



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**

**EDITAL**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - **ALMG**, conforme autorização expedida pela Mesa da Assembleia, datada de 22/09/2014, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modalidade **POR LOTE**, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a **contratação de sociedade(s) empresária(s) especializada(s) no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens**.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; Leis Estaduais 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013; Decretos Estaduais 44.630/2007 e 44.786/2008 e Deliberação 2.598/2014 da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A sessão do pregão e todos os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das **10h30min do dia 18/12/2014**, HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

A sessão de disputa de preços terá duração de, **no mínimo, 10 (dez) minutos**, seguida de um tempo de iminência de 5 (cinco) minutos e de um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de sociedade(s) empresária(s) especializada(s) no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens**, conforme especificações a seguir:

**1.1.1 - LOTE 1:**

**1.1.1.1 - Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens**, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em até 167 (cento e sessenta e sete) sistemas de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo da marca Linear, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.

**1.1.2 - LOTE 2 :**

**1.1.2.1 - Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens**, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em 01 (um) sistema de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo da marca Linear, instalado na capital, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões



geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.

### 1.1.3 – LOTE 3:

**1.1.3.1** - Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens, para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em até 50 (cinquenta) sistemas de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo, sendo 42 (quarenta e dois) da marca Energia e 08 (oito) da marca Teclar, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões Geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderá participar desta licitação **qualquer sociedade empresária legalmente constituída, especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão - sons e imagens**, desde que satisfaça às exigências deste edital e seja previamente **cadastrada** no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto nº 45.902, de 2012.

**2.2** - **Não poderá participar** desta licitação a sociedade empresária que:

- a) incidir no **estipulado no art. 9.º** da Lei n.º 8.666/93;
- b) estiver **incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual 13.994/2001);
- c) incorrer em outros **impedimentos previstos em lei**.

**2.3** - A participação no **pregão será por meio da digitação da senha** relativa ao pregoante e **subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas** e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 3 - DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**3.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “**CADASTRO DE FORNECEDORES**”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**3.1.1** - O gerenciamento do **CADASTRO DE FORNECEDORES** é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – **SEPLAG**, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

**3.2** - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**3.2.1** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

**3.3** - A **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, contemplados no **subitem 7.14** deste edital, deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores (**CAGEF**), nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012.

**3.4** - As informações complementares poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – **LigMG** – telefones: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular), bem como pelo e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas **propostas de preços na opção “Pregão”**, utilizando, para tanto, exclusivamente, o **sistema eletrônico**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.2** - O **representante** credenciado **digitará a senha pessoal** e intransferível para acesso ao sistema e manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** previstas neste edital e a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e inserirá sua **proposta inicial** para o **objeto deste certame**, até a data e horário previstos no preâmbulo deste ato convocatório.

**4.2.1** - O sistema possuirá campo próprio para que a **pequena empresa** declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**4.3** - O pregoante será **responsável** por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances.

**4.4** - Caberá ao pregoante **acompanhar todas as operações no sistema eletrônico** durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** - Ao **oferecer sua proposta** no sistema eletrônico, o pregoante deverá **preencher os campos referentes a cada item dos lotes e o campo “VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE”**, que deverá ser formado conforme modelo do **Anexo III - Proposta de Preços**.

**4.5.1** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

**4.5.2** - O **preço total proposto para cada lote** deverá ser o **somatório dos preços unitários** de seus **respectivos itens multiplicados pelos quantitativos definidos** para contratação de cada item e **conforme valor obtido no preenchimento do Anexo III - Proposta de Preços**.



**4.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação, quando for o caso.**

**4.7 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, despesas com o deslocamento de técnicos, diárias e hospedagem, inclusive o ICMS no caso de fornecedores que não sejam estabelecidos no Estado de Minas Gerais, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

**4.8 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, e do inciso III do §1º, do art. 7º, do Decreto nº 44.786, de 2008. Em caso de omissão do pregoante, será considerado o prazo mínimo exigido.**

**4.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não esteja encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1 - A habilitação do pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica.**

**5.1.1 - A capacitação jurídica** será comprovada por:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado.
- c) decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**5.1.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será atestada por:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);**
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão de regularidade trabalhista;**
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**



g) Nos casos de **MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional**, a pregoante deverá **apresentar ficha de inscrição estadual** confirmando a **opção**, podendo o pregoeiro consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

**5.1.2.1 - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado**, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, **substituirá** os documentos mencionados nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, desde que **conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição**.

**5.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS**, sempre que disponível, será aferida nos sites respectivos.

**5.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social** deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

**5.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual** deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

**5.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista** deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa**.

**5.1.2.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal** será feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ISSQN** (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), **ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa, desde que conste no corpo da certidão o número da inscrição municipal**.

**5.1.2.7 - As MEs e EPPs deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que essa apresente alguma restrição.

**5.1.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

**5.1.2.7.2 - A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis**.

**5.1.3 - A qualificação técnica** será atestada por:

**a)** comprovação de que a pregoante está devidamente registrada na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para prestar serviços da natureza do objeto deste edital.

**b)** comprovação de que a pregoante possui em seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, engenheiro devidamente registrado no CREA, incluído como responsável técnico (RT) da sociedade empresária na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, para execução de serviços de características semelhantes as do objeto deste edital.





**b.1)** a comprovação será feita através dos seguintes documentos: Carteira de trabalho (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do(s) profissional(is) na sociedade ou contrato de prestação de serviço devidamente assinado.

**c)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove a execução, de forma satisfatória, sob responsabilidade técnica do(s) profissional(is) de que trata a alínea “b”, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços de assistência técnica em transmissores descritos no **Anexo V** deste edital.

**c-1)** o atestado mencionado na alínea “c” deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da ALMG.

**c-2)** Poderá ser apresentado atestado único ou vários atestados que se complementem, importando que, na totalidade, atenda a exigência prevista na alínea “c”.

**5.1.3.1 - À ALMG reserva-se o direito de conferir “in loco” as informações** de que tratam os documentos referidos nos **subitens 5.1.3 alínea “c” e 5.2**, não se isentando o pregoante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**5.1.3.2 - O atestado** mencionado no **subitem 5.1.3, alínea “c”**, deverá conter **elementos suficientes que permitam a análise** por parte do setor técnico da **ALMG**.

**5.2 - Ao participar do certame, a pregoante declara possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto** desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**5.3 - O pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**5.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos** exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, **cópia autenticada ou cópia não autenticada**, acompanhada dos respectivos originais, **para autenticação pela ALMG, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via “Fax”** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**5.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos** apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do **pregoante**, com número do **CNPJ** e **endereço** respectivo;

**b)** em nome da **sede (matriz)**, se o pregoante for a sede (matriz);

**c)** em nome da **filial**, se o pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**5.6 - Os documentos** exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvados o **atestado de capacidade técnica descrito no subitem 5.1.3, alínea “c”, do qual não é exigida limitação de data**



**5.7** - A **falta** de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do pregoante.

**5.8** - Havendo superveniência de **fato impeditivo** à participação do certame, fica o pregoante **obrigado a declará-lo**, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

**5.9** - A apresentação da proposta por parte do pregoante significa o **pleno conhecimento** e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**5.10** - Sob pena de desclassificação, o pregoante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, relação completa de todas as peças, componentes e materiais que poderão ser fornecidos, com os respectivos códigos e preços, sendo que à ALMG reserva-se o direito de realizar pesquisas de mercado e corrigir os preços constantes da respectiva relação, caso o preço médio encontrado na pesquisa de mercado seja inferior ao apresentado pela pregoante, e a validade dos preços deverá ser a mesma da vigência do contrato, observadas as cláusulas de reajuste.

**5.10.1** - A planilha de preços das peças constante do contrato servirá como referência durante a vigência do contrato, o que permitirá à ALMG rever possível variação constatada em pesquisa de mercado.

**5.10.2** - A **relação completa de todas as peças, componentes e materiais que poderão ser fornecidos, com os respectivos códigos e preços, juntamente com toda a documentação** exigida no edital deverá ser entregue na **Gerência de Compras da ALMG** na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, no horário de **08h30min às 18 horas**, de segunda a sexta-feira.

## **6 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - Na **data e horário previstos** no preâmbulo deste edital serão **abertas as propostas de preços**, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas e verificar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**6.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo tipo **MENOR PREÇO**, modalidade **POR LOTE**.

**6.2.1** - O **preço** para efeito de julgamento será obtido **através do preenchimento do Anexo III - Proposta de Preços**.

**6.3** - Será **desclassificada** a proposta elaborada em **desacordo** com os termos deste edital **ou** que se **oponha** a qualquer **dispositivo legal vigente** ou que contenha **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços **simbólicos ou irrisórios**, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais pregoantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem **irregularidades** ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

## **7 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto neste edital, **terá início a sessão pública do pregão eletrônico**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.



**7.1.1 - Ficar**á a critério do pregoeiro a realização simultânea de **disputas de dois ou mais lotes**.

**7.2 - Aberta a etapa competitiva**, os pregoantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o pregoante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

**7.3 - Os pregoantes poderão oferecer lances sucessivos**, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

**7.4 - Durante toda a sessão de lances**, o sistema permitirá que o **fornecedor cubra o seu próprio lance** e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**7.5 - Ser**ão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**7.6 - Durante o transcurso da sessão pública**, os pregoantes **serão informados**, em **tempo real**, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais pregoantes, sendo **vedada** a identificação do detentor do lance.

**7.7 - Caso o proponente não realize lances**, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.8 - A etapa de lances** da sessão pública, prevista no edital, **será encerrada** mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**7.9 - No caso de haver desconexão** do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer **acessível** aos pregoantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.11 - Não havendo expediente** na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**7.12 - Encerrada a etapa de lances**, o pregoeiro **examinará a aceitabilidade da melhor oferta**, quanto ao **objeto e valor**, decidindo motivadamente a respeito. Caso não haja lances, o pregoante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**7.13 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá entregar o **original** ou cópia autenticada da **documentação exigida para habilitação**, bem como o detalhamento da **Proposta de Preços à Gerência de Compras da ALMG na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, acompanhada da**





**relação completa de todas as peças, componentes e materiais que poderão ser fornecidos, conforme previsto no subitem 5.10 deste edital.**

**7.13.1 - A entrega efetiva da documentação no prazo** previsto no subitem 7.13 é de **exclusiva** responsabilidade da pregoante, **não se responsabilizando a ALMG por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio**, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

**7.13.2 - O detalhamento da Proposta de Preços**, modelo constante do **ANEXO III** deste edital, deverá conter a **razão** ou denominação **social, CNPJ, endereço**, com **CEP, email, telefone e fax**. A proposta deverá ser redigida com **clareza**, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada e assinada** pelo **representante legal** da sociedade empresária, procurador devidamente constituído ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e o preço proposto conforme **subitem 4.5** deste edital.

**7.13.2.1-** Relativamente as planilhas de preços de peças, os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, de 23 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, de 05 de junho de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

**7.13.2.1.1 - O disposto no subitem 7.13.2.1 aplica-se**, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

**7.13.2.1.2 - O disposto nos subitens 7.13.2.1 e 7.13.2.1.1 não se aplica** no caso de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional** e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.14 - Após a apuração da regularidade, e respectiva habilitação no sistema**, do pregoante detentor da melhor proposta válida, será assegurada, como **critério de desempate, preferência de contratação** para o pregoante que detenha a condição de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP**.

**7.14.1 - Entende-se por empate** para efeito do **subitem 7.14** aquela situação em que as **propostas** apresentadas pelas **MEs e EPPs** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**.

**7.14.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 7.14.1, o pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.14.3 - Caso a ME e a EPP a que se refere o subitem 7.14 não exerça a faculdade ali descrita, serão**, para o mesmo fim, **convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate** a que se refere o **subitem 7.14.1**.

**7.15 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço**, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**7.16** - Caso a **sociedade empresária detentora da melhor proposta** venha a ser **desclassificada** ou inabilitada, o pregoeiro examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo pregoante declarado vencedor.

**7.17** - Da sessão, **o sistema gerará ata circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Após a **declaração do(s) pregoante(s) vencedor(es)** do certame, os demais pregoantes terão um **prazo de 5 minutos** para **manifestar, motivadamente e por meio eletrônico, a intenção de interpor recurso**, através do endereço [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando os demais pregoantes, desde logo, intimados a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO II - (modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões)**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** - O **acolhimento de recurso** importará a **invalidação** apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3** - A **falta de manifestação** imediata e motivada do pregoante importará a **renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação** pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.4** - O prazo para **decisão de recurso** é de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual a autoridade competente fará a **adjudicação** ao pregoante **vencedor**.

**8.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**8.6** - **Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no **Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO**, cujo conteúdo é parte **integrante deste** edital, para todos os efeitos.

**9.2** - A **ALMG** poderá **ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto**, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que **mantidas as condições gerais** da proposta original.

**9.3** - O **objeto** deve **ser executado diretamente pela CONTRATADA**, não podendo ser **subempreitado, cedido ou sublocado**, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que **dependerá de prévia anuência da ALMG**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do serviço.

## **9.4 - DA GARANTIA CONTRATUAL**



**9.4.1 - Para a fiel execução das obrigações assumidas, no ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total máximo contratado, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.**

**9.4.1.1 - A garantia prevista no subitem 9.4.1 será liberada quando da execução integral do contrato.**

**9.4.1.2 - Em caso de opção pela modalidade "caução em dinheiro", o depósito deverá ser efetuado na Gerência de Tesouraria da ALMG.**

**9.4.1.3 - Em caso de opção pela modalidade "caução em dinheiro", nos termos do subitem 9.4.1.2, o Gestor do contrato fará o preenchimento da "Autorização para Levantamento da Caução" e providenciará, junto à Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade da ALMG, a liberação da referida caução, que será corrigida nos mesmos índices do reajuste do contrato.**

**9.4.1.4 - Entende-se por execução integral do Contrato, para os fins previstos neste subitem, o pagamento de todos os tributos incidentes.**

**9.4.1.5 - Em caso de opção pela modalidade de "seguro-garantia", não poderá haver cláusula de exclusão da responsabilidade sobre débitos de natureza trabalhista ou previdenciária.**

## **9.5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.5.1 - No atendimento à convocação para execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA disporá de até 24 horas para confirmar o recebimento do pedido da abertura do chamado de manutenção. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento, dentro do prazo estipulado, fica subentendido a confirmação do pedido de abertura do chamado.**

**9.5.2 - Caso a CONTRATADA constate, ao atender o chamado de manutenção, que houve furto de algum equipamento do sistema de captação e transmissão da TV ALMG, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura de boletim de ocorrência e enviar cópia do documento para o órgão ou setor competente da ALMG.**

**9.5.3 - No cálculo da distância de cada manutenção corretiva ou preventiva serão somadas a distância de ida e de volta do local de atendimento, sendo que a distância máxima admitida será de 1.700km (um mil e setecentos quilômetros), já somadas a ida e a volta.**

**9.5.4 - Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva previstos no objeto deste termo deverão ser prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários aos reparos, devendo ser obedecidos os critérios abaixo.**

**9.5.4.1 - Caso a CONTRATADA, durante a manutenção corretiva ou preventiva, detecte a necessidade de substituição de qualquer peça, componente e material necessários aos reparos, para normalização do funcionamento dos sistemas de captação e transmissão da TV ALMG, deverá comunicar de imediato ao setor competente, conforme indicados no termo contratual e, após autorização do serviço pela ALMG, a CONTRATADA poderá proceder à troca das peças, componentes e materiais necessários aos reparos de forma a reduzir ao máximo o tempo de parada do sistema de captação e transmissão.**

**9.5.4.2 - juntamente com a proposta de preços, a CONTRATADA deverá fornecer a relação completa de todas as peças, componentes e materiais a serem fornecidos, com os respectivos**



códigos e preços, sendo que a ALMG reserva-se o direito de realizar pesquisas de mercado e corrigir os preços constantes da respectiva relação, caso o preço médio encontrado na pesquisa de mercado seja inferior ao apresentado pela **CONTRATADA**, e a validade dos preços deverá ser a mesma da vigência do contrato, observadas as cláusulas de reajuste.

**9.5.4.3** - Alternativamente ao disposto na alínea anterior, a ALMG poderá adquirir as peças, componentes e materiais necessários aos reparos e entregá-las à **CONTRATADA**, para a realização dos serviços necessários.

**9.5.5** - Na hipótese de a normalização do funcionamento de algum dos sistemas de captação e transmissão da TV ALMG exigir a substituição de peça, componentes e materiais necessários aos reparos não disponíveis, de imediato, no mercado, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o fato à ALMG, através de e-mail, devendo anexar em seu comunicado informe de pelo menos 03 (três) fornecedores da(s) peça(s), componente(s) e material (is) em falta e sua previsão de entrega.

**9.5.6** - Nenhum dos equipamentos poderá ficar paralisado por um período superior a 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam o acesso.

**9.5.7** - A **CONTRATADA** deverá comunicar, através de e-mail, os casos em que não for possível a correção do defeito do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou em caso de necessidade de remoção ou deslocamento dos equipamentos para manutenção em laboratório, cabendo à **CONTRATADA** emitir, em até 24 horas, após o recolhimento do(s) equipamento(s) para sua oficina, relatório técnico de manutenção dos danos e das peças, componentes e materiais a serem substituídos.

**9.5.7.1** - No caso de não ser possível a correção do defeito do (s) equipamento (s) em até 72 horas, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição temporária do (s) equipamento (s) defeituosos no prazo máximo de 72 horas a contar da comunicação, por e-mail, a que se refere a alínea anterior.

**9.5.8** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

**9.5.8.1** - Manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

**9.5.8.2** - Encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao setor competente da ALMG, indicados no termo contratual os relatórios técnicos de manutenções realizadas no mês anterior, por sistema de captação e transmissão, conforme modelo constante do Anexo VII, indicando a natureza do(s) problema(s) eventualmente ocorridos, o dano, quando houver, e a solução adotada para cada serviço prestado.

**9.5.8.3** - Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como atender às normas técnicas pertinentes.

**9.5.8.4** - Permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos sistemas objeto deste termo.

**9.5.8.5** - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza.



- 9.5.8.6** - Substituir peças e componentes dos equipamentos dentro das especificações originais.
- 9.5.8.7** - Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto do presente termo, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 9.5.8.8** - Manter os locais de trabalho em ordem.
- 9.5.8.9** - Substituir o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços.
- 9.5.8.10** - Manter, em seu quadro, pessoal disponível em número suficiente para a execução dos serviços.
- 9.5.8.11** - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 9.5.8.12** - Manter seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível.
- 9.5.8.13** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, inclusive arcando com o pagamento de adicional de periculosidade, e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços.
- 9.5.8.14** - Credenciar preposto para representá-la junto à ALMG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- 9.5.8.15** - A **CONTRATADA** se obriga a manter a garantia pelos serviços prestados, no prazo estipulado, mesmo com a extinção do contrato.
- 9.5.8.16** - Proteger as instalações e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da ALMG, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços.
- 9.5.9** - Correrá por conta da ALMG o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos seus sistemas de captação e transmissão, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ônus decorrente da manutenção corretiva.
- 9.5.10** - A manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos mencionados no Anexo V deverá ser feita no local em que se encontram instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou deslocamento deles somente serão admitidos se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em laboratório e/ou oficina da **CONTRATADA**, que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive custos com transporte, emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a ALMG.
- 9.5.11** - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar a ALMG acerca da melhor utilização dos equipamentos, podendo, para isto, verificar, periodicamente, as condições de uso e manuseio deles.





**9.5.12** - A ALMG poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

**9.5.13** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrentes de execução irregular, do emprego ou do fornecimento de peças, componentes e materiais inadequados, mesmo após o aceite do material ou do serviço, se ficar caracterizado o vício, defeito ou incorreção acima citados.

**9.5.14** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços com alto nível de qualidade (entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e técnicas de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação pertinente), podendo a ALMG recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a ALMG.

**9.5.15** - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste termo, não terá qualquer vínculo empregatício com a ALMG, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

**9.5.16** - Na ocasião da realização de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá fazer uma revisão completa em todos os equipamentos que compõem os referidos sistemas nos municípios objeto da demanda. Para tanto, deverá substituir ou reparar componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos; reprogramar os equipamentos segundo critérios técnicos; efetuar a limpeza; fazer os ajustes técnicos necessários à colocação dos sistemas de transmissores em condições normais de funcionamento.

**9.5.17** - O valor das peças, componentes e materiais eventualmente substituídos, durante os serviços de manutenção corretiva ou preventiva e desde que comprovada a necessidade da troca, será reembolsado na forma prevista neste termo.

## **9.6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

**9.6.1** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias para os serviços e para as peças, componentes e materiais eventualmente substituídos, contados da data da execução/substituição constante no Relatório Técnico de Manutenção (Anexo VII).

## **9.7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**9.7.1** - O prazo de **duração do contrato** deverá ser de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, inclusive, prorrogável na forma da lei. O vencimento será o dia de igual número do de início ou no imediato se faltar correspondência.

**9.7.2** - Havendo **prorrogação**, os preços **poderão sofrer reajuste anual**, calculado pela variação acumulada do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **9.8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.8.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1) da dotação orçamentária.



## 9.9 - DO PREÇO

**9.9.1** - Pelo cumprimento do objeto será pago, para cada lote, o valor adjudicado ao final do certame compreendendo:

a) os valores relativos à disponibilidade orçamentária da ALMG para reembolso de fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos, considerando o valor total máximo de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para o **Lote 1**, de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para o **Lote 2** e de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para o **Lote 3**.

## 9.10 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

**9.10.1** - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e CND/INSS e FGTS.

**9.10.2** - A CONTRATADA deverá encaminhar nota(s) fiscal(is)/fatura(s) distintas para o fornecimento de peças/componentes e serviços.

**9.10.3** - O pagamento será mediante processo administrativo.

**9.10.3.1** - Para os serviços de manutenção corretiva será efetuado pagamento por demanda, ou seja, por chamado aberto e concluído em cada sistema de captação e transmissão.

**9.10.3.2** - Para os serviços de manutenção preventiva será efetuado o pagamento de acordo com o cronograma aprovado pelo setor competente.

**9.10.3.2.1** - O cronograma a que se refere o subitem anterior será elaborado pela CONTRATADA e nele deverão constar as estações que serão visitadas. O cronograma deverá ser encaminhado, via e-mail, ao setor competente da ALMG, com antecedência mínima de 24 horas da (s) visita (s), para aprovação.”

**9.10.3.3** - A CONTRATADA apresentará as notas fiscais/faturas à Gerência-Geral de Radiodifusão e a ALMG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.598/2014.

**9.10.4** - Somente serão pagos os fornecimentos/instalações de peças efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização da ALMG.

**9.10.5** - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços/peças pelo gestor do contrato e pela comissão designada pelo titular da Gerência-Geral de Radiodifusão, mediante termo circunstanciado, assinado por seus membros), após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.10.6** - A ALMG não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## 9.11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**9.11.1** - Nos termos dos **artigos 96 e 97** da **Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.598/2014**, a execução do contrato **será FISCALIZADA pela ALMG** através da **Gerência-Geral de Radiodifusão**, que deverá acompanhar a **execução do contrato e manter contato permanente com a CONTRATADA** ou seu representante.

**9.11.2** - A ALMG poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

## **9.12 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**9.12.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **ALMG** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa n.º 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

**9.12.3** - No caso da **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela ALMG, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada **MULTA COMPENSATÓRIA** baseada na estimativa dos prejuízos causados à ALMG, a que se refere o inciso IV do “caput” do art. 101 da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.598, de 2014, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

**9.12.4** - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela ALMG à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, **A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE**, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.598, de 2014, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.12.5** - O pregoante que **deixar de entregar documentação** exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**9.12.6** - As penalidades previstas neste edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.598, de 2014.

## **9.13 - DO FORO**

**9.13.1** - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para **solucionar as questões** atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - **Os prazos** mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em **dia de expediente na ALMG**, e serão sempre considerados em **dias corridos**, salvo se outra forma for prevista.

**10.1.1** - Para efeito de **aplicação** do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados



prorrogados para o **primeiro dia útil subsequente**, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

**10.1.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **será excluído o dia do início e incluído o do vencimento**, e serão **considerados os dias corridos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**10.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do **subitem 10.1.2**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**10.2.1** - Compete ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** do edital, sendo ouvido o órgão responsável pela elaboração do edital e do termo de referência, ou, por intermédio do Diretor-Geral, a Procuradoria-Geral, conforme o caso.

**10.3** - O pregoante **vencedor** terá o prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação**, para **assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório**.

**10.3.1** - **Pela recusa do adjudicatário**, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em **assinar o Contrato** no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar **multa graduada em até 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

**10.3.2** - Se o **pregoante vencedor**, convocado dentro do prazo de **validade de sua proposta, não celebrar o contrato**, o pregoeiro examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo pregoante declarado vencedor.

**10.4** - A **ALMG** se reserva o **direito de anular ou revogar**, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

**10.6** - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo.

**10.7** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no **prazo** determinado pelo pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

**10.8** - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**10.9** - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres **emitidos por técnicos ou especialistas** no assunto objeto desta licitação.

**10.10** - As **normas que disciplinam** este Pregão serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.11** - O **resultado da licitação** será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).



**10.12** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos pregoantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, devidamente motivado, **proceder alterações concernentes à licitação** ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**10.13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**10.14** - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a servidora Michelle Flávia Corcino Rosa, , pelo telefone (31) 2108-7499 -E-mail: michelle.corcino@almg.gov.br.

**10.15** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras da ALMG na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, no horário de 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o pregoante deverá portar mídia própria ou informar um endereço eletrônico.

**10.16** - O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para **esclarecer dúvidas** ou **prestar informações complementares** no endereço citado no subitem **10.15** ou pelo telefone (31) 2108-7730, Fax (31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail [licitacao@almg.gov.br](mailto:licitacao@almg.gov.br). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

**10.17** - Constituem parte integrante deste edital os **ANEXOS: I - Termo de Referência; II - Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; Anexo III – Proposta de Preços; Anexos IV - Regiões geográficas; V - Especificações Técnicas; VI - categorias - TV Assembleia; VII - Relatório Técnico de Manutenção e VIII - Minuta de Contrato.**

Eduardo de Mattos Fiuza, **Pregoeiro**.

**Equipe de Apoio:** André Gomes do Amaral, Denise Correia Fernandes, Maurício Machado de Castro e Jacqueline Cobucci Fraguas.

**Membros Suplentes:** Michelle Sabrina Vieira Hiderik, Vanessa Cristine Souza Carvalho, Gil Flávio Naves Lima e Valter Morato Barcelos.

Belo Horizonte 4 de dezembro de 2014.

Eduardo Vieira Moreira  
Diretor-Geral





**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**

**(Termo de referência a que se refere o art. 6º do Decreto Estadual n.º 44.786/2008.)**

**a) Objeto e especificações:**

**Contratação de sociedade(s) empresária(s) especializada(s) no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens**

**b) Critérios de aceitabilidade:** Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme especificações técnicas do objeto acima.

**c) Justificativa da contratação:** **continuidade da** prestação dos serviços **de manutenção de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens**

**d) Responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato. servidora Michelle Flávia Corcino Rosa, pelo telefone (31) 2108-7499 -E-mail: michelle.corcino@almg.gov.br.**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**

**Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões**

AO PREGOEIRO:

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte ..... de ..... de 2014.

**Assinatura e carimbo  
(Representante legal)**



## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014

## PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		Fax:	E-mail:
Banco:	Nome/nº agência		Conta Bancária:

## LOTE 1

Descrição dos Serviços.	Estimativa máxima de atendimentos anuais	Preço unitário do atendimento	Preço anual do atendimento
	A	(R\$) B	(R\$) C (A X B)
Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em até 167 (cento e sessenta e sete) sistemas de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo da marca Linear, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.	390		
Quilômetro rodado	663.000		
Fornecimento de Peças			300.000,00
<b>PREÇO TOTAL PARA O LOTE 01</b>			

Local e data

.....  
(Nome/Assinatura do responsável pela sociedade empresária)



**Observações:**

- 1) Os **serviços de manutenção corretiva** terão um limite de atendimento máximo anual de até 390 (trezentos e noventa) chamados para os equipamentos a que se refere o **subitem 1.1.1.1**
- 2) Para fins de pagamento do quilômetro rodado, a distância de cada localidade onde se encontrar o equipamento objeto da manutenção será medida a partir de Belo Horizonte até a sede do município, com dados fornecidos pelo Boletim Rodoviário do **DER/MG**.
- 3) No cálculo da distância serão somadas as distâncias para a ida e para a volta do local de atendimento, sendo que a distância máxima admitida será de 1.700km (um mil e setecentos quilômetros), já somadas a ida e a volta.
- 4) **Relativamente às planilhas de preços de peças, os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, de 23 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, de 05 de junho de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.**
- 5) **O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.**
- 6) O disposto acima não se aplica no caso de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP –** que seja optante pelo **Simples Nacional** e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7) **As MEs e a EPPs** deverão apresentar a **ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional**, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>."
- 8) A proposta só será classificada se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.



## LOTE 2

Descrição dos Serviços.	Estimativa máxima de atendimentos anuais	Preço unitário do atendimento	Preço anual do atendimento
	A	(R\$) B	(R\$) C (A X B)
Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em 01 (um) sistema de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo da marca Linear, instalado na capital, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.	10		
Fornecimento de Peças			100.000,00
<b>PREÇO TOTAL PARA O LOTE 01</b>			

Local e data

.....  
(Nome/Assinatura do responsável pela sociedade empresária)**Observações:**

- 1) Os **serviços de manutenção corretiva** terão um limite de atendimento máximo anual de até 10 (dez) chamados para os equipamentos a que se refere o **subitem 1.1.2.1**
- 2) Relativamente às planilhas de preços de peças, os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, de 23 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, de 05 de junho de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.
- 3) O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.
- 4) O disposto acima não se aplica no caso de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP** – que seja optante pelo **Simples Nacional** e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.





- 5) As **MEs e a EPPs** deverão apresentar a **ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional**, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>."
- 6) A proposta só será classificada se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.



## LOTE 3

Descrição dos Serviços.	Estimativa máxima de atendimentos anuais	Preço unitário do atendimento	Preço anual do atendimento
	A	(R\$) B	(R\$) C AXB
Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em até 50 (cinquenta) sistemas de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo, sendo 42 (quarenta e dois) da marca Energia e 08 (oito) da marca Teclar, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.	120		
Contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão – sons e imagens, para prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica em até 50 (cinquenta) sistemas de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo, sendo 42 (quarenta e dois) da marca Energia e 08 (oito) da marca Teclar, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos IV - Regiões geográficas, V - Especificações Técnicas e VI - Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários aos reparos.	50		
Quilômetro rodado	200.000		
Fornecimento de peças			100.000,00
<b>PREÇO TOTAL PARA O LOTE 03</b>			

LOCAL E DATA  
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



**Observações:**

1) Os serviços de manutenção corretiva terão um limite de atendimento anual de até 120 (cento e vinte) chamados de manutenção corretiva para os equipamentos a que se refere o subitem 1.1.3.1, e de até 50 (cinquenta) chamados de manutenção preventiva, a cada 12 (doze meses), para os equipamentos em funcionamento, sendo que a frequência de execução será de 01 (uma) vez, por sistema, a cada período de 12 (doze) meses.

2) Para fins de pagamento do quilômetro rodado, a distância de cada localidade onde se encontrar o equipamento objeto da manutenção, será medida a partir de Belo Horizonte até a sede do município, com dados fornecidos pelo Boletim Rodoviário do **DER/MG**.

3) No cálculo da distância serão somadas as distâncias para a ida e para a volta do local de atendimento, sendo que, a distância máxima admitida será de 1.700km (um mil e setecentos quilômetros), já somadas a ida e a volta.

4) **Relativamente às planilhas de preços de peças, os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, de 23 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, de 05 de junho de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.**

5) **O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.**

6) O disposto acima não se aplica no caso de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP** – que seja optante pelo **Simples Nacional** e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7) **As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional**, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>."

8) A proposta só será classificada se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**  
**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**  
**REGIÕES GEOGRÁFICAS**

**REGIÃO I - BELO HORIZONTE – 39 TRANSMISSORES**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT (W)</b>	<b>EMPRES A</b>	<b>REGIÃO</b>
1	ABAETÉ	21	100	LINEAR	CENTRAL
2	BARÃO DE COCAIS	22	50	ENERGIA	CENTRAL
3	BELO HORIZONTE	35	5000 X 2	LINEAR	CENTRAL
4	CACHOEIRA DA PRATA	42	30	LINEAR	CENTRAL
5	CARANDAÍ	55	25	ENERGIA	CENTRAL
6	CATAS ALTAS	33	30	LINEAR	CENTRAL
7	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	14	50	ENERGIA	CENTRAL
8	CONGONHAS	24	100	LINEAR	CENTRAL
9	CONSELHEIRO LAFAIETE	28	250	LINEAR	CENTRAL
10	CORINTO	46	80	LINEAR	CENTRAL
11	CRUCILÂNDIA	41	30	LINEAR	CENTRAL
12	CURVELO	58	100	LINEAR	CENTRAL
13	DIAMANTINA	27	100	LINEAR	CENTRAL
14	FELIXLÂNDIA	19	80	LINEAR	CENTRAL
15	FLORESTAL	59	30	LINEAR	CENTRAL
16	ITABIRA	38	100	LINEAR	CENTRAL
17	JOÃO MONLEVADE	18	250	LINEAR	CENTRAL
18	JOÃO MONLEVADE - STA. RITA	21	100	LINEAR	CENTRAL
19	JOAQUIM FÉLICIO	24	30	LINEAR	CENTRAL
20	MARIANA	55	100	LINEAR	CENTRAL
21	NOVA ERA	46	25	ENERGIA	CENTRAL
22	ONÇA DO PITANGUÍ	25	80	LINEAR	CENTRAL
23	OURO BRANCO	47	80	LINEAR	CENTRAL
24	OURO PRETO	55	100	LINEAR	CENTRAL
25	OURO PRETO	58	250	LINEAR	CENTRAL
26	PAINEIRAS	26	30	LINEAR	CENTRAL
27	PAPAGAIOS	56	30	LINEAR	CENTRAL
28	PARÁ DE MINAS	14	80	LINEAR	CENTRAL
29	PARÁ DE MINAS - CARIOCA	36	30	LINEAR	CENTRAL
30	PARÁ DE MINAS PQ. EXP	44	80	LINEAR	CENTRAL
31	PARAOPEBA	18	30	LINEAR	CENTRAL
32	PEDRO LEOPOLDO	60	80	LINEAR	CENTRAL
33	PITANGUÍ	23	80	LINEAR	CENTRAL
34	RIO VERMELHO	26	30	LINEAR	CENTRAL
35	SANTA BÁRBARA	49	25	ENERGIA	CENTRAL
36	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	41	25	ENERGIA	CENTRAL
37	SERRO	23	50	TECLAR	CENTRAL
38	SETE LAGOAS	43	500	LINEAR	CENTRAL
39	TRÊS MARIAS	15	100	LINEAR	CENTRAL



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

28/57

## REGIÃO II - POUSO ALEGRE - 31 TRANSMISSORES

X	MUNICÍPIOS	CANAL	POT	EMPRESA	REGIÃO
1	ALFENAS	50	250	LINEAR	SUL
2	ALPINÓPOLIS	58	30	LINEAR	SUL
3	ANDRADAS	44	100	LINEAR	SUL
4	AREADO	38	80	LINEAR	SUL
5	BOA ESPERANÇA	25	100	LINEAR	SUL
6	BOTELHOS	23	30	LINEAR	SUL
7	CAMBUÍ	34	80	LINEAR	SUL
8	CAMPOS GERAIS	52	30	LINEAR	SUL
9	CAPITÓLIO	58	25	ENERGIA	SUL
10	CÁSSIA	58	80	LINEAR	SUL
11	CAXAMBÚ	19	100	LINEAR	SUL
12	EXTREMA	26	80	LINEAR	SUL
13	GUARANÉSIA	53	80	LINEAR	SUL
14	JURUÁIA	15	30	LINEAR	SUL
15	LAVRAS	26	50	ENERGIA	SUL
16	MACHADO	55	50	TECLAR	SUL
17	MONTE SANTO DE MINAS	55	80	LINEAR	SUL
18	MONTE SIÃO	57	80	LINEAR	SUL
19	MUZAMBINHO	31	80	LINEAR	SUL
20	NEPOMUCENO	54	30	LINEAR	SUL
21	OURO FINO	19	100	LINEAR	SUL
22	PASSA QUATRO	56	50	ENERGIA	SUL
23	PASSOS	18	1000	LINEAR	SUL
24	POÇOS DE CALDAS	30	250	LINEAR	SUL
25	POUSO ALEGRE	52	500	LINEAR	SUL
26	PRATÁPOLIS	58	25	ENERGIA	SUL
27	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	19	30	LINEAR	SUL
28	SÃO LOURENÇO	25	100	LINEAR	SUL
29	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	45	100	LINEAR	SUL
30	TRÊS CORAÇÕES	51	100	ENERGIA	SUL
31	TRÊS PONTAS	17	100	LINEAR	SUL

## REGIÃO III - PARACATU - 06 TRANSMISSORES

X	MUNICÍPIOS	CANAL	POT	EMPRESA	REGIÃO
1	ARINOS	47	100	LINEAR	NOROESTE
2	BONFINÓPOLIS DE MINAS	18	25	ENERGIA	NOROESTE
3	BURITIS	50	30	LINEAR	NOROESTE
4	JOÃO PINHEIRO	23	100	LINEAR	NOROESTE
5	PARACATÚ	15	100	LINEAR	NOROESTE
6	VAZANTE	23	80	LINEAR	NOROESTE

## REGIÃO IV - DIVINÓPOLIS - 18 TRANSMISSORES

X	MUNICÍPIOS	CANAL	POT	EMPRESA	REGIÃO
1	ARAÚJOS	52	80	LINEAR	CENTRO-OESTE
2	ARCOS	25	100	LINEAR	CENTRO-OESTE
3	BOM DESPACHO	30	120	LINEAR	CENTRO-OESTE
4	CAMPO BELO	55	80	LINEAR	CENTRO-OESTE





**REGIÃO IV - DIVINÓPOLIS - 18 TRANSMISSORES**

<b>X</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>REGIÃO</b>
5	CANDEIAS	52	30	LINEAR	CENTRO-OESTE
6	CLÁUDIO	54	80	LINEAR	CENTRO-OESTE
7	FORMIGA	58	250	LINEAR	CENTRO-OESTE
8	IGARATINGA	23	30	LINEAR	CENTRO-OESTE
9	ITAPECERICA	34	80	LINEAR	CENTRO-OESTE
10	LUZ	54	80	LINEAR	CENTRO-OESTE
11	MOEMA	30	30	LINEAR	CENTRO-OESTE
12	NOVA SERRANA	36	50	ENERGIA	CENTRO-OESTE
13	OLIVEIRA	35	100	LINEAR	CENTRO-OESTE
14	PAÍNS	14	30	LINEAR	CENTRO-OESTE
15	PERDÕES	49	80	LINEAR	CENTRO-OESTE
16	PIUMHI	16	100	LINEAR	CENTRO-OESTE
17	SANTO ANTÔNIO DO ÂMPARO	35	30	LINEAR	CENTRO-OESTE
18	SÃO FRANCISCO DE PAULA	59	30	LINEAR	CENTRO-OESTE

**REGIÃO V - JUIZ DE FORA - 22 TRANSMISSORES**

<b>X</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>REGIÃO</b>
1	ALÉM PARAÍBA	48	100	LINEAR	MATA
2	ALTO CAPARAÓ	29	30	LINEAR	MATA
3	ALTO RIO DOCE	55	30	LINEAR	MATA
4	BARBACENA	58	500	LINEAR	MATA
5	CARANGOLA	32	100	LINEAR	MATA
6	DIVINO	30	30	LINEAR	MATA
7	ENTRE RIOS DE MINAS	46	50	ENERGIA	MATA
8	ERVÁLIA	17	30	LINEAR	MATA
9	FERVEDOURO	33	25	ENERGIA	MATA
10	JUIZ DE FORA	49	2000	LINEAR	MATA
11	LAJINHA	46	30	LINEAR	MATA
12	LEOPOLDINA	36	100	LINEAR	MATA
13	MANHUAÇU	57	100	LINEAR	MATA
14	MURIAÉ	48	250	ENERGIA	MATA
15	PIRAPETINGA	47	25	ENERGIA	MATA
16	PONTE NOVA	43	250	LINEAR	MATA
17	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	16	80	LINEAR	MATA
18	SÃO JOÃO DEL REI	22	250	LINEAR	MATA
19	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	36	100	LINEAR	MATA
20	TOMBOS	58	30	LINEAR	MATA
21	UBÁ	29	250	LINEAR	MATA
22	VISCONDE DO RIO BRANCO	17	80	LINEAR	MATA

**REGIÃO VI - MONTES CLAROS - 27 TRANSMISSORES**

<b>X</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>REGIÃO</b>
1	BOCAIÚVA	58	50	ENERGIA	NORTE
2	BRASÍLIA DE MINAS	54	100	ENERGIA	NORTE
3	CLARO DOS POÇÕES	46	50	ENERGIA	NORTE
4	CORAÇÃO DE JESUS	19	50	ENERGIA	NORTE
5	ESPINOSA	20	50	ENERGIA	NORTE
6	FRANCISCO SÁ	26	80	LINEAR	NORTE



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

30/57

## REGIÃO VI - MONTES CLAROS - 27 TRANSMISSORES

X	MUNICÍPIOS	CANAL	POT	EMPRESA	REGIÃO
7	GRÃO MOGOL	24	30	LINEAR	NORTE
8	ITACARAMBÍ	59	30	LINEAR	NORTE
9	JAÍBA	26	80	LINEAR	NORTE
10	JANAÚBA	58	100	LINEAR	NORTE
11	JANUÁRIA	39	250	LINEAR	NORTE
12	JURAMENTO	59	30	LINEAR	NORTE
13	MANGA	46	100	LINEAR	NORTE
14	MATO VERDE	16	30	LINEAR	NORTE
15	MONTE AZUL	58	80	LINEAR	NORTE
16	MONTES CLAROS	36	1000	LINEAR	NORTE
17	PATÍS	37	30	LINEAR	NORTE
18	PEDRA DE MARIA DA CRUZ	49	30	LINEAR	NORTE
19	PIRAPORA	57	100	TECLAR	NORTE
20	PORTEIRINHA	44	80	LINEAR	NORTE
21	SALINAS	24	100	LINEAR	NORTE
22	SÃO FRANCISCO	26	100	TECLAR	NORTE
23	SÃO JOÃO DA PONTE	17	30	LINEAR	NORTE
24	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	4	10	TECLAR	NORTE
25	SÃO ROMÃO	15	80	LINEAR	NORTE
26	VÁRZEA DA PALMA	23	80	LINEAR	NORTE
27	VARZELÂNDIA	34	30	LINEAR	NORTE

## REGIÃO VII - TEÓFILO OTONI - 20 TRANSMISSORES

X	MUNICÍPIOS	CANAL	POT	EMPRESA	REGIÃO
1	ÁGUAS FORMOSAS	38	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
2	ALMENARA	29	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
3	ARAÇUAI	20	100	LINEAR	JEQUI-MUCURI
4	CACHOEIRA DO PAJEÚ	18	30	LINEAR	JEQUI-MUCURI
5	CAPELINHA	56	100	LINEAR	JEQUI-MUCURI
6	CARAI	29	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
7	CARLOS CHAGAS	58	50	LINEAR	JEQUI-MUCURI
8	FELISBURGO	32	30	LINEAR	JEQUI-MUCURI
9	ITAMARANDIBA	20	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
10	ITAOBIM	3	25	ENERGIA	JEQUI-MUCURI
11	JEQUITINHONHA	55	30	LINEAR	JEQUI-MUCURI
12	JOAÍMA	2	30	LINEAR	JEQUI-MUCURI
13	LEME DO PRADO	58	30	LINEAR	JEQUI-MUCURI
14	MALACACHETA	15	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
15	MEDINA	19	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
16	MINAS NOVAS	9	50	LINEAR	JEQUI-MUCURI
17	NANUQUE	46	100	LINEAR	JEQUI-MUCURI
18	NOVO CRUZEIRO	21	80	LINEAR	JEQUI-MUCURI
19	PEDRA AZUL	19	25	LINEAR	JEQUI-MUCURI
20	TEÓFILO OTONI	59	1000	LINEAR	JEQUI-MUCURI



**REGIÃO VIII - GOVERNADOR VALADARES - 20 TRANSMISSORES**

<b>X</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>REGIÃO</b>
1	ÁGUA BOA	16	25	ENERGIA	RIO DOCE
2	AÍMORES	46	80	LINEAR	RIO DOCE
4	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	33	25	ENERGIA	RIO DOCE
5	CONSELHEIRO PENA	25	50	LINEAR	RIO DOCE
3	CORONEL FABRICIANO	19	500	LINEAR	RIO DOCE
6	ENGENHEIRO CALDAS	16	30	LINEAR	RIO DOCE
7	GUANHÃES	34	100	LINEAR	RIO DOCE
8	IAPÚ	35	80	LINEAR	RIO DOCE
9	IPATINGA - CIII	32	500	LINEAR	RIO DOCE
10	IPATINGA - STA.MÔNICA	22	500	LINEAR	RIO DOCE
11	ITAMBACURI	30	25	ENERGIA	RIO DOCE
12	ITANHOMI	16	25	ENERGIA	RIO DOCE
13	MANTENA	59	25	ENERGIA	RIO DOCE
14	MENDES PIMENTEL	38	30	LINEAR	RIO DOCE
15	MUTUM	21	25	ENERGIA	RIO DOCE
16	SABINÓPOLIS	19	80	LINEAR	RIO DOCE
17	SANTA MARIA DO SUAÇUI	48	50	ENERGIA	RIO DOCE
18	SÃO JOÃO EVANGELISTA	25	30	LINEAR	RIO DOCE
19	TARUMIRIM	13	10	LINEAR	RIO DOCE
20	VIRGINÓPOLIS	33	30	LINEAR	RIO DOCE

**REGIÃO IX - UBERLÂNDIA - 23 TRANSMISSORES**

<b>X</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>REGIÃO</b>
1	ARAGUARI	58	100	ENERGIA	TRIÂNGULO
2	CAMPINA VERDE	58	50	ENERGIA	TRIÂNGULO
3	CAMPO FLORIDO	16	80	LINEAR	TRIÂNGULO
4	CAPINÓPOLIS	48	30	LINEAR	TRIÂNGULO
5	CARNEIRINHO	24	25	ENERGIA	TRIÂNGULO
6	CASCALHO RICO	15	25	ENERGIA	TRIÂNGULO
7	DELTA	50	25	TECLAR	TRIÂNGULO
8	FRONTEIRA	57	30	LINEAR	TRIÂNGULO
9	FRUTAL	34	100	LINEAR	TRIÂNGULO
10	GURINHATÃ	41	25	ENERGIA	TRIÂNGULO
11	IPIAÇU	40	30	LINEAR	TRIÂNGULO
12	ITAPAGIPE	36	30	LINEAR	TRIÂNGULO
13	ITURAMA	59	50	ENERGIA	TRIÂNGULO
14	LIMEIRA DO OESTE	30	25	ENERGIA	TRIÂNGULO
15	MONTE ALEGRE DE MINAS	16	80	LINEAR	TRIÂNGULO
16	PIRAJUBA	27	25	ENERGIA	TRIÂNGULO
17	PLANURA	44	80	LINEAR	TRIÂNGULO
18	PRATA	19	50	ENERGIA	TRIÂNGULO
19	SANTA VITÓRIA	47	25	TECLAR	TRIÂNGULO
20	SÃO FRANCISCO SALES	56	25	ENERGIA	TRIÂNGULO
21	TUPACIGUARA	23	80	LINEAR	TRIÂNGULO
22	UBERABA	43	1000	LINEAR	TRIÂNGULO
23	UNIÃO DE MINAS	20	30	LINEAR	TRIÂNGULO



**REGIÃO X - ALTO PARANAÍBA - 12 TRANSMISSORES**

<b>X</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>CANAL</b>	<b>POT</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>REGIÃO</b>
1	CARMO DO PARANAÍBA	31	30	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
2	COROMANDEL	41	80	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
3	DOURADOQUARA	27	10	ENERGIA	ALTO PARANAÍBA
4	MONTE CARMELO	50	50	ENERGIA	ALTO PARANAÍBA
5	NOVA PONTE	31	30	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
6	PATOS DE MINAS	29	1000	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
7	PATROCÍNIO	41	100	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
8	PEDRINÓPOLIS	41	80	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
9	PERDIZES	34	25	TECLAR	ALTO PARANAÍBA
10	RIO PARANAÍBA	24	30	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
11	SACRAMENTO	50	80	LINEAR	ALTO PARANAÍBA
12	SANTA JULIANA	17	30	LINEAR	ALTO PARANAÍBA



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**  
**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
1	ABAETÉ	21	STP- CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
2	ÁGUA BOA	15	-	EMBRASAT - BR 2600	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01
3	ÁGUAS FORMOSAS	38	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
4	AÍMORES	46	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
5	ALÉM PARAÍBA	48		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
6	ALFENAS	50	BETA - CMS1500 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINEIS	250 - 02
7	ALMENARA	29	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
8	ALPINÓPOLIS	30	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
9	ALTO CAPARAÓ	29		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
10	ALTO RIO DOCE	55	BETA - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
11	ANDRADAS	44	-	EMBRASAT - BR3200	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4100	IDEAL 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
12	ARAÇUAI	20	STP - EDB1110 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
13	ARAGUARÍ	57	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT5000	ENERGIA - 50WU	GOBER - 02 PAINEIS	100 - 02
14	ARAÚJOS	52	STP - EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR3200	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEIS	80 - 01
15	ARCOS	25	BETA - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4120P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	100 - 02
16	AREADO	38	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEIS	80 - 01
17	ARINOS	47		EMBRASAT - BR2600	DRX - 2003	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEIS	100 - 02
18	BARÃO DE COCAIS	22	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT5000	ENERGIA - 50WU	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
19	BARBACENA	58	STP - EDB2230 - 3000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD7500	IDEAL - 06 DIP - 03 PANEIS	500 - 03
20	BELO HORIZONTE	35		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - IS71K2 DUAL	MECTRONICA - 4 FENDAS - SLOT	5000 x 02
21	BOA ESPERANÇA	25		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
22	BOCAIÚVA	58	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 50WU	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
23	BOM	28	-	EMBRASAT -	TECSYS -	LINEAR -	IDEAL 06 DIP - 02	120 - 02





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

35/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
	DESPACHO			BR3200	TS7100	LD4120	PAINEIS	
24	BONFINÓPOLIS DE MINAS	18	-	ASR 285	VISIONTEC – VT3000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 – 01
25	BOTELHOS	28	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 – 01
26	BRASÍLIA DE MINAS	54	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM – F11	ENERGIA - 100WU	GOBER - 01 PAINEL	100 - 02
27	BURITIS	53	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC – VT3100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP – 01 PAINEL	30 – 01
28	CACHOEIRA DA PRATA	42	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP – 01 PAINEL	30 – 01
29	CACHOEIRA DO PAJEÚ	18	STP - EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 – 01
30	CAMBUÍ	34		EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
31	CAMPINA VERDE	58	-	ZIROK - 1,50 M	VISIONTEC – VT3000	ENERGIA - 50 WU	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
32	CAMPO BELO	55	STP - EDB1110 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
33	CAMPO FLORIDO	16	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL 06 DIP - 03 PAINEIS	80 - 01
34	CAMPOS GERAIS	52	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD430P	IDEAL06 DIP - 02 PAINEIS	30 – 01
35	CANDEIAS	52		EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 – 01
36	CAPELINHA	56		EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEL	100 - 02



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
37	CAPINÓPLIS	48	-	LINEAR - AST3000	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 02 PAINEIS	30 – 01
38	CAPITÓLIO	58	-	ziROK - 1,50 M	VISIONTEC – VT5000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 – 01
39	CARAÍ	29	STP - EBD1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR – LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
40	CARANDAÍ	30	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC – VT3200	ENERGIA -25WU	GOBER - 02 PAINEIS	25 – 01
41	CARANGOLA	32	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR – LD2602	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	100 - 02
42	CARLOS CHAGAS	58	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR – LD480P	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	50 - 01
43	CARMO DO PARANAÍBA	31	STP - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 – 01
44	CARNEIRINHO	24	-	EMBRASAT - BR3200	VISIONTEC – VT5000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINEIS	25 – 01
45	CASCALHO RICO	15	-	EMBRASAT - BR2600	QUASAR -DG 2000	ENERGIA - 25WU	GOBER – 01 PAINEIS	25 – 01
46	CÁSSIA	58	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
47	CATAS ALTAS	33	STP - EDB1105 – 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS – TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 – 01
48	CAXAMBÚ	19	BETA - CMS1000 -1000VA	EMBRASAT - ASM2600	VISIONTEC - VT3100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
49	CLARO DOS	46	-	EMBRASAT -	VISIONTEC –	ENERGIA -	GOBER - 02 PAINE	50 - 01



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

37/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
	POÇÕES			BR2600	VT3100	50WU		
50	CLÁUDIO	54		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
51	CONCEIÇÃO DE IPANÉMA	33	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01
52	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	14	-	TECSAT - 3300	VISIONTEC - VT4000	ENERGIA - 25 WU	GOBER - 02 PAINES	50 - 01
53	CONGONHAS	24		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD120P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
54	CONSELHEIRO LAFAIETE	28	-	LINEAR - ASM3200	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4250	LINEAR - 04 PAINES	250 - 02
55	CONSELHEIRO PENA	25	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	50 - 01
56	CORAÇÃO DE JESUS	19	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 50 WU	GOBER - 02 PAINES	50 - 01
57	CORINTO	46		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
58	COROMANDEL	41	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
59	CORONEL FABRICIANO	19	STP - EDB2230 - 3000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD7500	IDEAL - 06 DIP - 04 PAINES	500 - 03
60	CRUCILÂNDIA	41		EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
61	CURVELO	58	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD4100	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	100 - 02
62	DELTA	50	-	ZIROK - 1,50	VISIONTEC -	TE308 30W	GOBER - 02 PAINES	25 - 01



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
				M	VT3000			
63	DIAMANTINA	27	-	LINEAR - AST2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD4120	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
64	DIVINO	15	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS - TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
65	DOURADOQUARA	27	-	EMBRASAT - BR2600	ZINWELL - ZDX8111	ENERGIA - 10WU	01 PAINEL	10 - 01
66	ENGENHEIRO CALDAS	80 - 01	STP - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3000	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
67	ENTRE RIOS DE MINAS	46	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 50W	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
68	ERVÁLIA	17	-	EMBRASAT - BR2600	DRX - 2003	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
69	ESPINOSA	20	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA - 50WU	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
70	EXTREMA	26	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
71	FELISBURGO	32	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 02 PAINES	30 - 01
72	FELIXLÂNDIA	19	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
73	FERVEDOURO	33	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINES	25 - 01
74	FLORESTAL	59	-	EMBRASAT - BR2600	TECSYS TS100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
75	FORMIGA	58	BETA -	EMBRASAT -	TECSYS TS100	LINEAR -	IDEAL - 06 DIP - 02	250 - 02



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

39/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
			CMS1500 -1500VA	BR2600		LD4250	PAINEIS	
76	FRANCISCO SÁ	26	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
77	FRONTEIRA	57	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD430 P	IDEAL - 01 PAINEIS	30 - 01
78	FRUTAL	26	STP - EDB1110 -1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
79	GRÃO MOGOL	24	BETA - CMS1000 -1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
80	GUANHÃES	34	-	LINEAR - AST3000	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD4100	IDEAL 06 DIP - 04 PAINEIS	100 - 02
81	GUARANÉSIA	51	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
82	GURINHATÃ	41	-	ZIROK - 1,50 M	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01
83	IAPÚ	35	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
84	IGARATINGA	43	STP - EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
85	IPATINGA - CIII	22	STP - EDB1220 - 2000VA	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2004	LINEAR - LD7500	IDEAL - 06 DIP 03 PAINEIS	500 - 03
86	IPATINGA - STA.MÔNICA	32		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD7500	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINEIS	500 - 03
87	IPIAÇU	40	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP- 01 PAINEL	30 - 01



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
88	ITABIRA	38	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
89	ITACARAMBÍ	59	STP - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
90	ITAMARANDIBA	22	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - ASM2600	TELESYSTEM - F11	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
91	ITAMBACURI	30	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01
92	ITANHOMI	16	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT4000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01
93	ITAOBIM	3	-	TECSAT - 3200	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 25WU	GOBER 01 PAINEL	25 - 01
94	ITAPAGIPE	36	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
95	ITAPECERICA	34	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
96	ITURAMA	59	-	ZIROK - 1,50 M	VISIONTEC - VT5000	ENERGIA - 50 WU	GOBER - 02 PAINES	50 - 01
97	JAÍBA	26	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
98	JANAÚBA	57	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR LD4250	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
99	JANUÁRIA	39	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINES	250 - 02
100	JEQUITINHONHA	55	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

41/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
101	JOAÍMA	2	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - G3B	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
102	JOÃO MONLEVADE - S.ANDRADES	18	STP - EDB1115 - 1500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	250 - 02
103	JOÃO MONLEVADE - MORRO DOS MACACOS	22	STP - EDB1110 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
104	JOÃO PINHEIRO	23	STP - EDB1110 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
105	JOAQUIM FELÍCIO	24	STP - EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
106	JUIZ DE FORA	49		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD72KO	IDEAL - SLOT 08 FENDAS	2000 - 03
107	JURAMENTO	57	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
108	JURUÁIA	15	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
109	LAJINHA	46	STP - EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
110	LAVRAS	26	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	ENERGIA - 50WU	GOBER - 02 PAINEIS	50 - 01
111	LEME DO PRADO	58	STP - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEIS	30 - 01
112	LEOPOLDINA	36	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD2602	IDEAL 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
113	LIMEIRA DO OESTE	30	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM – F11	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINEIS	25 – 01
114	LUZ	54	STP EDB1108 – 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
115	MACHADO	55	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR – LD480P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINEIS	50 - 01
116	MALACACHETA	18	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
117	MANGA	46	-	EMBRASAT – BR3200	TECSY TS7100	LINEAR - LD4100	IDEAL 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
118	MANHUAÇU	57	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4100	IDEAL 06 DIP – 03 PAINEIS	100 - 02
119	MANTENA	59	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC – VT3000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINEIS	25 – 01
120	MARIANA	55	BETA CMS1000 -1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	100 -02
121	MATO VERDE	16	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	30 – 01
122	MEDINA	19	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR – LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
123	MENDES PIMENTEL	38	STP - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP – 01 PAINEIS	30 – 01
124	MINAS NOVAS	13	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR – LD2100	IDEAL - 06 DIP – 01 PAINEL	50 - 01
125	MOEMA	30	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2004	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP – 01 PAINEL	30 – 01



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

43/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
126	MONTE ALEGRE DE MINAS	16	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
127	MONTE AZUL	58	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600		LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
128	MONTE CARMELO	50	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT5000	ENERGIA - 50WU	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
129	MONTE SANTO DE MINAS	55		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
130	MONTE SIÃO	56	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
131	MONTES CLAROS	36	-	LINEAR - ASM3200	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD71KO	IDEAL 06 DIP - 03 PAINES	1000 - 03
132	MURIAÉ	48	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA - 250WU	GOBER - 02 PAINES	250 - 02
133	MUTUM	21	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINEL	25 - 01
134	MUZAMBINHO	29	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD480P	IDEAL - 02 PAINES	80 - 01
135	NANUQUE	46		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
136	NEPOMUCENO	54	STP - CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
137	NOVA ERA	46	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 25WU	GOBER - 03 PAINES	25 - 01
138	NOVA PONTE	31	-	LINEAR - AST3000	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
139	NOVA SERRANA	36	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM – F11	ENERGIA – 50WU	GOBER – 02 PAINEL	50 - 01
140	NOVO CRUZEIRO	21		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
141	OLIVEIRA	35	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
142	ONÇA DO PITANGUÍ	25		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP – 01 PAINEL	80 - 01
143	OURO BRANCO	47		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP – 01 PAINEL	80 - 01
144	OURO FINO	19	STP - EDB1110 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC – VT3100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
145	OURO PRETO	55		EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
146	OURO PRETO	58		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	250 - 02
147	PAINEIRAS	26	STP- EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 – 01
148	PAÍNS	14	STP- CSM1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS TS100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP – 01 PAINEL	30 – 01
149	PAPAGAIOS	57	STP- EDB1105 -500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 – 01
150	PARÁ DE MINAS	14	-	EMBRASAT - BR3200	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
151	PARÁ DE MINAS -	36	STP - EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC – VT3000	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 – 01



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

45/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
	CARIOCA							
152	PARÁ DE MINAS PQ. EXP	44		EMBRASAT - ASM2600	LINEAR - DRX2004	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	80 - 01
153	PARACATÚ	15		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	100 - 02
154	PARAOPEBA	18	BETA-CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - ASM2600	TECSYS TS100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
155	PASSA QUATRO	56	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 50WU	GOBER - 02 PAINEIS	50 - 01
156	PASSOS	18	STP - ERE363-7000VA	EMBRASAT - BR3200	TECSY TS7100	LINEAR - LD71KO	IDEAL - SLOT 04 FENDAS	1000 - 03
157	PATÍS	37	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
158	PATOS DE MINAS	29	STP-CMS7500-7500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD71KO	IDEAL - 06 DIP - 04 PAINEIS	1000 - 03
159	PATROCÍNIO	41	-	EMBRASAT - BR2600	GLOBAL - GSR1000	LINEAR - LD4120	GOBER - 02 PAINEIS	100 - 02
160	PEDRA AZUL	19	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - G3D1S	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	25 - 01
161	PEDRA DE MARIA DA CRUZ	49	STP-EDB1103 300VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
162	PEDRINÓPOLIS	41	STP-EDB1108-800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
163	PEDRO LEOPOLDO	60	-	EMBRASAT - BR3200	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
164	PERDIZES	36	-	EMBRASAT -	VISIONTEC -	TECLAR	GOBER - 01 PAINEIS	25 - 01



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
				BR2600	VT3000	TEC308		
165	PERDÕES	49		EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2004	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
166	PIRAJUBA	27	-	ZIROK - 1,50 M	VISIONTEC - VT5000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINEIS	25 - 01
167	PIRAPETINGA	47	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 10WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01
168	PIRAPORA	56	-	TECSAT - 2600	S/M - TEC310	TECLAR	GOBER - 03 PAINEIS	100 - 02
169	PITANGUÍ	23		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEIS	80 - 01
170	PIUMHI	16	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
171	PLANURA	44	-	EMBRASAT - AST3200	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINEIS	80 - 01
172	POÇOS DE CALDAS	30	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINEIS	250 - 02
173	PONTE NOVA	43	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL SLOT 04 FENDAS	250 - 02
174	PORTEIRINHA	44	STP-EDB1110 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
175	POUSO ALEGRE	52	-	EMBRASAT - BR3200	TECSYS TS100	LINEAR - LD7500	IDEAL - 06 DIP - 04 PAINEIS	500 - 03
176	PRATA	19	-	SANTA RITA 3,8M	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 50WU	S/M - 01 PAINEL	50 - 01
177	PRATÁPOLIS	58	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA 25WU	GOBER - 01 PAINEIS	25 - 01





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

47/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
178	RIO PARANAÍBA	24	BETA-CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
179	RIO VERMELHO	26	STP-EDB1105 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
180	SABINÓPOLIS	19		EMBRASAT - BR2600	TECSYS TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
181	SACRAMENTO	50	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
182	SALINAS	22		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
183	SANTA BARBARA	49	-	EMBRASAT - BR2600	VISIONTEC - VT3000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINES	25 - 01
184	SANTA JULIANA	17	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
185	SANTA MARIA DO SUAÇUI	46	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 50WU	GOBER - 01 PAINEL	50 - 01
186	SANTA VITÓRIA	47	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM - F11	TECLAR - TEC308	GOBER - 02 PAINES	25 - 01
187	SANTO ANTÔNIO DO ÂMPARO	35	STP-EDB1108 - 800VA	EMBRASAT - BR2600	TECSYS TS7100	LINEAR - LD4120P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
188	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	16	STP-CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
189	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	41	-	ZIROK - 1,50 M	VISIONTEC - VT4000	ENERGIA - 25WU	GOBER - 01 PAINEL	25 - 01



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
190	SÃO FRANCISCO	26	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 01 PAINEL	100 - 02
191	SÃO FRANCISCO DE PAULA	59	STP-CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
192	SÃO FRANCISCO SALES	36	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM - F11	ENERGIA - 25WU	GOBER - 02 PAINES	25 - 01
193	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	19	STP-CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
194	SÃO JOÃO DA PONTE	21	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
195	SÃO JOÃO DEL REI	22	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINES	250 - 02
196	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2	-	ZIROK - 1,50 M	TELESYSTEM - F11	TECTELCOM T2513	TECSAT - 02 PAINES	10 - 01
197	SÃO JOÃO EVANGELISTA	25	STP-EDB1105 - 500VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	30 - 01
198	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	36	BETA- CSM1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	100 - 02
199	SÃO LOURENÇO	25	-	LINEAR - ASM2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD4100	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	100 - 02
200	SÃO ROMÃO	15	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINES	80 - 01
201	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	45	STP-EDB1110 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2004		IDEAL - 06 DIP - 03 PAINES	100 - 02



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

49/57

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO CANAL VHF - UHF	MODELO ESTABILIZADOR	MODELO ANTENA RECEPTORA	MODELO IRD - RECEPTOR	MODELO TRANSMISSOR	MODELO ANTENA TRANSMISSORA	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO
202	SERRO	23	-	EMBRASAT - BR2600	TELESYSTEM - F12	TECLAR - TEC309	GOBER - 03 PAINEIS	50 - 01
203	SETE LAGOAS	43	STP-EDB2230 - 1000VA	EMBRASAT - ASM2600	LINEAR - ZDX7100	LINEAR - LD7500	IDEAL - 06 DIP - 04 PAINEIS	500 - 03
204	TARUMIRIM	13	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - K2C	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	10 - 01
205	TEÓFILO OTONI	59	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD71K0	IDEAL - 06 DIP - 04 PAINEIS	1000 - 03
206	TOMBOS	58	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
207	TRÊS CORAÇÕES	51	-	TECSAT - 3300	TELESYSTEM - F12	ENERGIA - 100WU	GOBER - 03 PAINEIS	100 - 02
208	TRÊS MARIAS	17	BETA-CMS1000 - 1000VA	EMBRASAT - ASM2600	VISIONTEC - VT3100	LINEAR - LD4120	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	100 - 02
209	TRÊS PONTAS	17	BETA-CSM1000 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD430P	IDEAL - 06 DIP - 01 PAINEL	100 - 02
210	TUPACIGUARA	23	STP-EDB1108- 800VA	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
211	UBÁ	29	BETA - CSM1500 - 1000VA	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD4250	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	250 - 02
212	UBERABA	43	-	LINEAR - ASM2600	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD71K0	IDEAL - SLOT 04 FENDAS	1000 - 03
213	UNIÃO DE MINAS	20	-	LINEAR - AST3000	LINEAR - DRX2003	LINEAR - LD430P	IDEAL 06 DIP - 01 PAINEL	30 - 01
214	VÁRZEA DA PALMA	23	-	EMBRASAT - BR2600	LINEAR - DRX2004	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
215	VARZELÂNDIA	34	STP-EDB1105 -	EMBRASAT -	TECSY TS7100	LINEAR -	IDEAL - 06 DIP - 02	30 - 01



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NÚMERO CANAL VHF - UHF</b>	<b>MODELO ESTABILIZADOR</b>	<b>MODELO ANTENA RECEPTORA</b>	<b>MODELO IRD - RECEPTOR</b>	<b>MODELO TRANSMISSOR</b>	<b>MODELO ANTENA TRANSMISSORA</b>	<b>POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (WATTS) CATEGORIA MANUTENÇÃO</b>
			500VA	BR2600		LD430P	PAINEIS	
216	VAZANTE	23		EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	80 - 01
217	VIRGINÓPOLIS	33		EMBRASAT - BR2600			IDEAL - 06 DIP - 02 PAINEIS	30 - 01
218	VISCONDE DO RIO BRANCO	17	-	EMBRASAT - BR2600	TECSY TS7100	LINEAR - LD480P	IDEAL - 06 DIP - 03 PAINEIS	80 - 01



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**  
**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**  
**CATEGORIAS**

Nº	MUNICÍPIOS	CATEGORIAS DA TV ASSEMBLÉIA		
		POTÊNCIA DO TRANSMISSOR EM WATTS	FABRICANTE	CATEGORIA
1	DOURADOQUARA	10	ENERGIA	1
2	TARUMIRIM	10	LINEAR	1
3	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	10	TECLAR	1
4	ÁGUA BOA	25	ENERGIA	1
5	BONFINÓPOLIS DE MINAS	25	ENERGIA	1
6	CAPITÓLIO	25	ENERGIA	1
7	CARANDAÍ	25	ENERGIA	1
8	CARNEIRINHO	25	ENERGIA	1
9	CASCALHO RICO	25	ENERGIA	1
10	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	25	ENERGIA	1
11	FERVEDOURO	25	ENERGIA	1
12	GURINHATA	25	ENERGIA	1
13	ITAMBACURI	25	ENERGIA	1
14	ITANHOMI	25	ENERGIA	1
15	ITAOBIM	25	ENERGIA	1
16	LIMEIRA DO OESTE	25	ENERGIA	1
17	MANTENA	25	ENERGIA	1
18	MUTUM	25	ENERGIA	1
19	NOVA ERA	25	ENERGIA	1
20	PIRAJUBA	25	ENERGIA	1
21	PIRAPETINGA	25	ENERGIA	1
22	PRATÁPOLIS	25	ENERGIA	1
23	SANTA BARBARA	25	ENERGIA	1
24	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	25	ENERGIA	1
25	SÃO FRANCISCO SALES	25	ENERGIA	1
26	PEDRA AZUL	25	LINEAR	1
27	DELTA	25	TECLAR	1
28	PERDIZES	25	TECLAR	1
29	SANTA VITÓRIA	25	TECLAR	1
30	ALPINÓPOLIS	30	LINEAR	1
31	ALTO CAPARAÓ	30	LINEAR	1
32	ALTO RIO DOCE	30	LINEAR	1
33	BOTELHOS	30	LINEAR	1
34	BURITIS	30	LINEAR	1
35	CACHOEIRA DA PRATA	30	LINEAR	1
36	CACHOEIRA DO PAJEU	30	LINEAR	1
37	CAMPOS GERAIS	30	LINEAR	1
38	CANDEIAS	30	LINEAR	1
39	CAPINÓPLIS	30	LINEAR	1
40	CARMO DO PARANAÍBA	30	LINEAR	1
41	CATAS ALTAS	30	LINEAR	1



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

52/57

42	CRUCILÂNDIA	30	LINEAR	1
43	DIVINO	30	LINEAR	1
44	ENGENHEIRO CALDAS	30	LINEAR	1
45	ERVÁLIA	30	LINEAR	1
46	FELISBURGO	30	LINEAR	1
47	FLORESTAL	30	LINEAR	1
48	FRONTEIRA	30	LINEAR	1
49	GRÃO MOGOL	30	LINEAR	1
50	IGARATINGA	30	LINEAR	1
51	IPIAÇU	30	LINEAR	1
52	ITACARAMBÍ	30	LINEAR	1
53	ITAPAGIPE	30	LINEAR	1
54	JEQUITINHONHA	30	LINEAR	1
55	JOÁIMA	30	LINEAR	1
56	JOAQUIM FÉLICIO	30	LINEAR	1
57	JURAMENTO	30	LINEAR	1
58	JURUAIA	30	LINEAR	1
59	LAJINHA	30	LINEAR	1
60	LEME DO PRADO	30	LINEAR	1
61	MATO VERDE	30	LINEAR	1
62	MENDES PIMENTEL	30	LINEAR	1
63	MOEMA	30	LINEAR	1
64	NEPOMUCENO	30	LINEAR	1
65	NOVA PONTE	30	LINEAR	1
66	PAINEIRAS	30	LINEAR	1
67	PAÍNS	30	LINEAR	1
68	PAPAGAIOS	30	LINEAR	1
69	PARÁ DE MINAS - CARIOCA	30	LINEAR	1
70	PARAOPEBA	30	LINEAR	1
71	PATIS	30	LINEAR	1
72	PEDRA DE MARIA DA CRUZ	30	LINEAR	1
73	RIO PARANAÍBA	30	LINEAR	1
74	RIO VERMELHO	30	LINEAR	1
75	SANTA JULIANA	30	LINEAR	1
76	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	30	LINEAR	1
77	SÃO FRANCISCO DE PAULA	30	LINEAR	1
78	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	30	LINEAR	1
79	SÃO JOÃO DA PONTE	30	LINEAR	1
80	SÃO JOÃO EVANGELISTA	30	LINEAR	1
81	TOMBOS	30	LINEAR	1
82	UNIÃO DE MINAS	30	LINEAR	1
83	VARZELÂNDIA	30	LINEAR	1
84	VIRGINÓPOLIS	30	LINEAR	1
85	BARÃO DE COCAIS	50	ENERGIA	1
86	BOCAIÚVA	50	ENERGIA	1
87	CAMPINA VERDE	50	ENERGIA	1
88	CLARO DOS POÇÕES	50	ENERGIA	1
89	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	50	ENERGIA	1
90	CORAÇÃO DE JESUS	50	ENERGIA	1
91	ENTRE RIOS DE MINAS	50	ENERGIA	1
92	ESPINOSA	50	ENERGIA	1





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

53/57

93	ITURAMA	50	ENERGIA	1
94	LAVRAS	50	ENERGIA	1
95	MONTE CARMELO	50	ENERGIA	1
96	NOVA SERRANA	50	ENERGIA	1
97	PASSA QUATRO	50	ENERGIA	1
98	PRATA	50	ENERGIA	1
99	SANTA MARIA DO SUAÇUI	50	ENERGIA	1
100	CARLOS CHAGAS	50	LINEAR	1
101	CONSELHEIRO PENA	50	LINEAR	1
102	MINAS NOVAS	50	LINEAR	1
103	MACHADO	50	TECLAR	1
104	SERRO	50	TECLAR	1
105	AGUAS FORMOSAS	80	LINEAR	1
106	AIMORÉS	80	LINEAR	1
107	ALMENARA	80	LINEAR	1
108	ARAUJOS	80	LINEAR	1
109	AREADO	80	LINEAR	1
110	CAMBUÍ	80	LINEAR	1
111	CAMPO BELO	80	LINEAR	1
112	CAMPO FLORIDO	80	LINEAR	1
113	CARAÍ	80	LINEAR	1
114	CÀSSIA	80	LINEAR	1
115	CLÁUDIO	80	LINEAR	1
116	CORINTO	80	LINEAR	1
117	COROMANDEL	80	LINEAR	1
118	EXTREMA	80	LINEAR	1
119	FELIXLÂNDIA	80	LINEAR	1
120	FRANCISCO SÁ	80	LINEAR	1
121	GUARANÉSIA	80	LINEAR	1
122	IAPU	80	LINEAR	1
123	ITAMARANDIBA	80	LINEAR	1
124	ITAPECERICA	80	LINEAR	1
125	JAÍBA	80	LINEAR	1
126	LUZ	80	LINEAR	1
127	MALACACHETA	80	LINEAR	1
128	MEDINA	80	LINEAR	1
129	MONTE ALEGRE DE MINAS	80	LINEAR	1
130	MONTE AZUL	80	LINEAR	1
131	MONTE SANTO DE MINAS	80	LINEAR	1
132	MONTE SIÃO	80	LINEAR	1
133	MUZAMBINHO	80	LINEAR	1
134	NOVO CRUZEIRO	80	LINEAR	1
135	ONÇA DO PITANGUI	80	LINEAR	1
136	OURO BRANCO	80	LINEAR	1
137	PARA DE MINAS	80	LINEAR	1
138	PARA DE MINAS - PQ. EXP	80	LINEAR	1
139	PEDRINÓPOLIS	80	LINEAR	1
140	PEDRO LEOPOLDO	80	LINEAR	1
141	PERDÕES	80	LINEAR	1
142	PITANGUI	80	LINEAR	1
143	PLANURA	80	LINEAR	1



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

54/57

144	PORTEIRINHA	80	LINEAR	1
145	SABINÓPOLIS	80	LINEAR	1
146	SACRAMENTO	80	LINEAR	1
147	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	80	LINEAR	1
148	SÃO ROMÃO	80	LINEAR	1
149	TUPACIGUARA	80	LINEAR	1
150	VARZEA DA PALMA	80	LINEAR	1
151	VAZANTE	80	LINEAR	1
152	VISCONDE DO RIO BRANCO	80	LINEAR	1
153	ARAGUARI	100	ENERGIA	2
154	BRASÍLIA DE MINAS	100	ENERGIA	2
155	TRES CORAÇÕES	100	ENERGIA	2
156	ABAETÉ	100	LINEAR	2
157	ALÉM PARAÍBA	100	LINEAR	2
158	ANDRADAS	100	LINEAR	2
159	ARAÇUAI	100	LINEAR	2
160	ARCOS	100	LINEAR	2
161	ARINOS	100	LINEAR	2
162	BOA ESPERANÇA	100	LINEAR	2
163	CAPELINHA	100	LINEAR	2
164	CARANGOLA	100	LINEAR	2
165	CAXAMBU	100	LINEAR	2
166	CONGONHAS	100	LINEAR	2
167	CURVELO	100	LINEAR	2
168	DIAMANTINA	100	LINEAR	2
169	FRUTAL	100	LINEAR	2
170	GUANHÃES	100	LINEAR	2
171	ITABIRA	100	LINEAR	2
172	JANAÚBA	100	LINEAR	2
173	JOÃO MONLEVADE - STA. RITA	100	LINEAR	2
174	JOÃO PINHEIRO	100	LINEAR	2
175	LEOPOLDINA	100	LINEAR	2
176	MANGA	100	LINEAR	2
177	MANHUAÇU	100	LINEAR	2
178	MARIANA	100	LINEAR	2
179	NANUQUE	100	LINEAR	2
180	OLIVEIRA	100	LINEAR	2
181	OURO FINO	100	LINEAR	2
182	OURO PRETO	100	LINEAR	2
183	PARACATÚ	100	LINEAR	2
184	PATROCÍNIO	100	LINEAR	2
185	PIUMHI	100	LINEAR	2
186	SALINAS	100	LINEAR	2
187	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	100	LINEAR	2
188	SÃO LOURENÇO	100	LINEAR	2
189	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	100	LINEAR	2
190	TRÊS MARIAS	100	LINEAR	2
191	TRÊS PONTAS	100	LINEAR	2
192	PIRAPORA	100	TECLAR	2
193	SÃO FRANCISCO	100	TECLAR	2
194	BOM DESPACHO	120	LINEAR	2



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

55/57

195	MURIAE	250	ENERGIA	2
196	ALFENAS	250	LINEAR	2
197	CONSELHEIRO LAFAIETE	250	LINEAR	2
198	FORMIGA	250	LINEAR	2
199	JANUÁRIA	250	LINEAR	2
200	JOÃO MONLEVADE	250	LINEAR	2
201	OURO PRETO	250	LINEAR	2
202	POÇOS DE CALDAS	250	LINEAR	2
203	PONTE NOVA	250	LINEAR	2
204	SÃO JOÃO DEL REI	250	LINEAR	2
205	UBÁ	250	LINEAR	2
206	BARBACENA	500	LINEAR	3
207	CORONEL FABRICIANO	500	LINEAR	3
208	IPATINGA - CIII	500	LINEAR	3
209	IPATINGA - STA.MÔNICA	500	LINEAR	3
210	POUSO ALEGRE	500	LINEAR	3
211	SETE LAGOAS	500	LINEAR	3
212	MONTES CLAROS	1000	LINEAR	3
213	PASSOS	1000	LINEAR	3
214	PATOS DE MINAS	1000	LINEAR	3
215	TEÓFILO OTONI	1000	LINEAR	3
216	UBERABA	1000	LINEAR	3
217	JUIZ DE FORA	2000	LINEAR	3
218	BELO HORIZONTE	5000 X 2	LINEAR	3



ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014  
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014  
TV Assembleia  
Relatório Técnico de Manutenção

<b>Nome do município</b>	
<b>Canal</b>	
<b>Endereço do local</b>	
<b>Data de início</b>	
<b>Data de fim</b>	
<b>Nome do técnico</b>	
<b>Serviço realizado</b>	<b>Descrição do serviço</b>
<input type="checkbox"/> <b>Reparo</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Ajuste</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Remoção</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Instalação</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Substituição</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Outro</b>	
<b>Equipamento envolvido</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Transmissor</b>	<input type="checkbox"/> <b>Antena parabólica</b>
<input type="checkbox"/> <b>Fonte de alimentação</b>	<input type="checkbox"/> <b>Antena de UHF</b>
<input type="checkbox"/> <b>IRD</b>	<input type="checkbox"/> <b>Cabo antena parabólica → IRD</b>
<input type="checkbox"/> <b>LNB</b>	<input type="checkbox"/> <b>Cabo transmissor → antena de UHF</b>
<input type="checkbox"/> <b>Outro (descrição):</b>	

<b>Assinatura do técnico de manutenção</b>	
--	--



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014**  
**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 150/2014**  
**MINUTA DE CONTRATO**



MTA/42/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2014**  
**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014079/2014**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em sistemas de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**INDEXADOR:** INPC-IBGE

**VIGÊNCIA:** A partir de \_\_\_/\_\_\_/2014

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 067/2014

**DIRETORIA RESPONSÁVEL:** DTV – Diretoria de Rádio e TV (Gerência de Operações)

Entre a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Rodrigues Caldas n.º 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 17.516.113/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Dinis Antônio Pinheiro, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Dilzon Luiz de Melo, adiante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 067/2014, aprovado por Decisão da Mesa em sua reunião de \_\_\_/\_\_\_/2014, adiante designada CONTRATADA, ficam ajustadas sob os regimes das Leis Federal n.º 8.666/93 e n.º 13.994/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - Lote 1:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em 167 (cento e sessenta e sete) sistemas de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo da marca Linear instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos do Edital, de n.ºs IV – Regiões Geográficas, V – Especificações Técnicas e VI – Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários ao reparos.

**1.2 - Lote 2:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em 1 (um) sistema de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo da marca Linear instalado na capital de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos do do Edital, de n.ºs IV – Regiões Geográficas, V – Especificações Técnicas e VI – Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários ao reparos.

**1.3 - Lote 3:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica em 50 (cinquenta) sistemas de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo, sendo 42 (quarenta e dois) da marca Energia e 8 (oito) da marca Teclar, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos do Edital, de n.ºs : IV – Regiões





MTA/42/2014

Geográficas, V – Especificações Técnicas e VI – Categorias – TV Assembleia, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários ao reparos.

**1.4** - A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto contratual, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

**2.2** - A manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos deverá ser feita no local em que se encontram instalados.

**2.2.1** - A remoção ou deslocamento dos equipamentos somente será admitida se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em laboratório e/ou oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive custos com transporte, emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**2.3** - No atendimento à convocação para execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA disporá de até 24h (vinte e quatro horas) para confirmar o recebimento do pedido da abertura do chamado de manutenção.

**2.3.1** - Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento, dentro do prazo estipulado supra, fica subentendida a confirmação do pedido de abertura do chamado.

**2.4** - Caso a CONTRATADA constate, ao atender o chamado de manutenção, que houve furto de algum(ns) equipamento(s) do sistema de captação e transmissão da TV ALMG, àquela caberá providenciar a abertura de boletim de ocorrência e enviar cópia do documento para o órgão ou setor competente da CONTRATANTE;

**2.5** - No cálculo da distância de cada manutenção corretiva ou preventiva serão somadas a distância de ida e de volta do local de atendimento, sendo que à distância máxima admitida será de 1.700km (um mil e setecentos quilômetros), já somadas a ida e a volta;

**2.6** - Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva previstos no objeto deste contrato deverão ser prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários aos reparos.

**2.6.1** - Caso a CONTRATADA, durante a manutenção corretiva ou preventiva, detecte a necessidade de substituição de qualquer peça, componente e material necessários aos reparos, para normalização do funcionamento dos sistemas de captação e transmissão da TV ALMG, deverá comunicar de imediato ao setor competente, conforme indicados no termo contratual e, após autorização do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA



MTA/42/2014

poderá proceder à troca das peças, componentes e materiais necessários aos reparos de forma a reduzir ao máximo o tempo de parada do sistema de captação e transmissão.

**2.6.2 - A relação completa de todas as peças**, componentes e materiais a serem fornecidos, com os respectivos códigos e preços, apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta de preços no pregão eletrônico nº 067/2014, que originou este contrato, **constitui seu anexo**, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE realizar pesquisas de mercado e corrigir os preços constantes da respectiva relação, caso o preço médio encontrado na pesquisa de mercado seja inferior ao apresentado pela CONTRATADA.

**2.6.2.1 - A validade dos preços** supramencionados coincide com a vigência deste contrato, observadas as suas cláusulas de reajuste.

**2.6.3 - A CONTRATANTE**, visando atender ao princípio da economicidade, também poderá adquirir diretamente as peças, componentes e materiais necessários aos reparos e entregá-las à CONTRATADA, para a realização dos serviços necessários.

**2.6.4 - Na hipótese de a normalização do funcionamento de algum dos sistemas de captação e transmissão da TV ALMG exigir a substituição de peça, componentes e materiais necessários aos reparos não disponíveis, de imediato, no mercado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, através de e-mail, devendo anexar em seu comunicado informe de pelo menos 03 (três) fornecedores da(s) peça(s), componente(s) e material(is) em falta e sua previsão de entrega.**

**2.6.5 - Nenhum dos equipamentos** poderá ficar paralisado por um período superior a 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam o acesso;

**2.6.6 - A CONTRATADA** deverá comunicar à CONTRATANTE, através de e-mail, os casos em que não for possível a correção do defeito do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou em caso de necessidade de remoção ou deslocamento dos equipamentos para manutenção em laboratório, cabendo à CONTRATADA emitir, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recolhimento do(s) equipamento(s) para sua oficina, relatório técnico de manutenção dos danos e das peças, componentes e materiais a serem substituídos.

**2.6.6.1 - No mesmo caso**, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o(s) equipamento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação a que se refere o subitem anterior (2.6.6).

**2.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:**

**a)** manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança;

**b)** encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao setor competente da CONTRATANTE, indicados no termo contratual os relatórios técnicos de manutenções realizadas no mês anterior, por sistema de captação e transmissão, conforme modelo constante do Anexo VII, do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2014, indicando a natureza do(s) problema(s) eventualmente ocorridos, o dano, quando houver, e a solução adotada para cada serviço prestado;



MTA/42/2014

**c)** observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

**d)** permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos sistemas objeto deste contrato;

**e)** fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza;

**f)** substituir peças e componentes dos equipamentos dentro das especificações originais;

**g)** fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto do presente termo, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;

**h)** manter os locais de trabalho em ordem;

**i)** substituir o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

**j)** manter, em seu quadro, pessoal disponível em número suficiente para a execução dos serviços;

**k)** manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

**l)** manter seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

**m)** cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, inclusive arcando com o pagamento de adicional de periculosidade, e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços;

**n)** credenciar preposto para representá-la junto à CONTRATADA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

**o)** manter a garantia pelos serviços prestados, no prazo estipulado, mesmo com a extinção do contrato;

**p)** proteger as instalações e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da CONTRATANTE, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

**q)** orientar a CONTRATANTE acerca da melhor utilização dos equipamentos, podendo, para isto, verificar, periodicamente, as suas condições de uso e manuseio.

**2.8** - Correrá por conta da CONTRATANTE o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos seus sistemas de captação e transmissão, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a CONTRATADA ao ônus decorrente da manutenção corretiva.



MTA/42/2014

**2.9** - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

**2.10** - A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrentes de execução irregular, do emprego ou do fornecimento de peças, componentes e materiais inadequados, mesmo após o aceite do material ou do serviço.

**2.11** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com alto nível de qualidade (entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e técnicas de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislações pertinentes), podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

**2.14** - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste termo, não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;

**2.15** - Na ocasião da realização de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fazer uma revisão completa em todos os equipamentos que compõem os referidos sistemas nos municípios objeto da demanda. Para tanto deverá substituir ou reparar componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos; reprogramar os equipamentos segundo critérios técnicos; efetuar a limpeza; fazer os ajustes técnicos necessários à colocação dos sistemas de transmissores em condições normais de funcionamento;

**2.16** - O valor das peças, componentes e materiais eventualmente substituídos, durante os serviços de manutenção corretiva ou preventiva e desde que comprovada a necessidade da troca, será reembolsado na forma prevista neste contrato.

### **3 - DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**3.1** - O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

**2.1.1** - Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início do contrato.

**3.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**3.3** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos-retribuição inicialmente pactuada.



MTA/42/2014

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta nº 1011.01.122.701-2.009.3.3. 90 (10-01) da dotação orçamentária.

#### **5 – DO PREÇO**

**5.1** – Pelo cumprimento do objeto o valor total anual a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**5.2** - O fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, que será reembolsada, observados os valores totais máximos relativos à disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, previstos na alínea “a”, do item 9.9.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2014, que constitui anexo deste contrato.

**5.3** – O preço de cada manutenção compõe-se do somatório do valor da prestação do serviço ao do pagamento por cada quilômetro rodado, observada a sub-cláusula 2.5 deste contrato.

#### **6 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

**6.1** - A liquidação da despesa será realizada pela área/gestora/mantenedora, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e CND/INSS e FGTS.

**6.2** - A CONTRATADA deverá encaminhar nota(s) fiscal(is)/fatura(s) distintas para o fornecimento de peças/componentes e serviços.

**6.3** - O pagamento será mediante processo administrativo.

**6.3.1** - Para os serviços de **manutenção corretiva** será efetuado pagamento por demanda, ou seja, por chamado aberto e concluído em cada sistema de captação e retransmissão.

**6.3.2** - Para os serviços de **manutenção preventiva** será efetuado pagamento de acordo com cronograma aprovado pelo setor competente da CONTRATANTE.

**6.3.2.1** - O cronograma a que se refere o subitem anterior deverá ser elaborado pela CONTRATADA e encaminhado, por e-mail, ao setor competente da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da visita, para aprovação. Nele deverão constar todas as estações que serão visitadas para manutenção preventiva.

**6.3.4** - A CONTRATADA apresentará as notas fiscais/faturas à Gerência-Geral de Radiodifusão e a CONTRATANTE disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da CONTRATANTE n.º 2.598/2014.

**6.4** - Somente serão pagos os fornecimentos/installações de peças efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.



MTA/42/2014

**6.5** - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços/peças pelo gestor do contrato, e pela comissão designada pelo titular da Gerência-Geral de Radiodifusão, mediante termo circunstanciado, assinado por seus membros, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**6.6** - A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado.

## **7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:**

**7.1** - A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, para as peças, componentes e materiais eventualmente substituídos, contados da data de execução/substituição constantes do Relatório Técnico de Manutenção (Anexo VII do Edital).

**7.2** - Para a fiel execução das obrigações assumidas, **no ato da assinatura deste contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu preço global máximo, observado o art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.1** - A garantia prevista na sub-cláusula 7.2 será liberada quando da execução integral deste contrato.

**7.3** - Em caso de opção pela modalidade "caução em dinheiro", o depósito deverá ser efetuado na Gerência de Tesouraria da CONTRATANTE.

**7.4** - Em caso de opção pela modalidade "caução em dinheiro", nos termos da sub-cláusula 7.3, consubstanciada a execução integral do ajuste, o Gestor do Contrato fará o preenchimento da "Autorização para Levantamento da Caução" e providenciará junto à Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a liberação da referida caução, que será corrigida nos mesmos índices de reajuste deste contrato.

**7.5** - Em caso de opção pela modalidade de "seguro-garantia", não poderá haver cláusula de exclusão da responsabilidade sobre débitos de natureza trabalhista ou previdenciária.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES:**

**8.1** - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 1058 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**8.2** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, a CONTRATANTE, poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

## **9 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS:**

**9.1** - Nos termos dos artigos 95 e seguintes da Deliberação da Mesa n.º 2.598/2014, da CONTRATANTE, a execução deste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através





MTA/42/2014

da Gerência-Geral de Radiodifusão, que deverá acompanhar e fiscalizar a sua execução e manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante.

**9.2-** A CONTRATANTE, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

## **10 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES:**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis.

**10.2** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA DE MORA** de até 0,3 (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

**10.3** - No caso da **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela **CONTRATANTE**, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada **MULTA COMPENSATÓRIA** baseada na estimativa dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, a que se refere o art. 101, §5º, II, da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** n.º 2.598/2014, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

**10.4** - O valor das multas previstas acima, será descontado do pagamento da(s) fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** n.º 2.598/2014, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências descritas na mesma Lei, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

**11.2** - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável deste contrato, através de termo próprio de distrato.

**11.3** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

## **12 - DOS ANEXOS:**

**12.1** - Constituem anexos deste contrato a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2014, a proposta de preços da **CONTRATADA**, assim como a relação completa de todas as peças, componentes e materiais a serem fornecidos, com os respectivos códigos e preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/42/2014

**13 - DO FORO:**

**13.1** - As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem justas e contratada, as partes assinam este contrato, em duas vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2014.

**Deputado Dinis Antônio Pinheiro**  
Presidente

**Deputado Dilzon Luiz de Melo**  
Primeiro-Secretário

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1 -**

**2 -**